



RESOLUÇÃO Nº 015/2006 DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIFAL-MG

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.2712/2006-50, e o que ficou decidido na 62ª reunião de 14-12-2006,

RESOLVE:

APROVAR A REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIFAL-MG.

Roberto Martins Lourenço
Prof. ROBERTO MARTINS LOURENÇO
VICE-REITOR

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E FINS

Art. 1º - O Estágio Curricular do Curso Bacharelado em Ciência da Computação, está regulamentado pela Lei nº 6.494 de 07 de dezembro de 1977, Decreto 87.497 de 18 de agosto de 1982, alterado pelos Decretos 89.467 de 21 de março de 1984 e 2080 de 26 de novembro de 1996 e tem por objetivo oferecer a oportunidade de aprendizagem aos estagiários, constituindo-se em instrumento de integração, de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

CAPÍTULO II - DO CONCEITO

Art. 2º - Entende-se por estágio as atividades realizadas em empresas públicas, particulares, órgãos governamentais ou outras instituições, pelos alunos regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Ciência da Computação, com a supervisão de profissionais, de nível superior, da área de formação em Ciência da Computação ou correlata, em que se dá a aplicação no campo de trabalho e adequação dos conhecimentos teórico-práticos construídos ao longo do curso, a complementação da formação técnica através do contato direto com a atividade profissional e o aprimoramento de hábitos e atitudes profissionais.

CAPÍTULO III - DOS LOCAIS, DURAÇÃO E DAS VAGAS

Art. 3º - O Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação poderá ser realizado em Indústrias, empresas ou qualquer instituição que desenvolvam atividades baseadas ou suportadas em sistemas computacionais, devidamente credenciados para este fim preferencialmente, ou em outros locais, à critério da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio.



Art. 4º - O Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação terá a duração mínima de 150 (cento e cinquenta) horas, a serem realizadas durante o curso.

Art. 5º - O número de vagas oferecidas pelas empresas credenciadas para realização do Estágio Curricular, bem como o critério de seleção, serão estabelecidos pelas mesmas.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º - O Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação será coordenado pelo professor orientador, docente da UNIFAL-MG e acompanhado por um supervisor que deverá ser um profissional habilitado e pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio.

Parágrafo Único - A empresa credenciada deverá designar o profissional habilitado para supervisionar o estagiário.

Art. 7º - Ao supervisor do estágio compete:

- I- fazer cumprir o planejamento de estágio;
- II- acompanhar a execução do plano de atividades;
- III- atestar a frequência do estagiário;
- IV- emitir parecer de avaliação do estagiário.

Art. 8º - Entende-se por orientação de estágio o acompanhamento das atividades do estagiário visando o esclarecimento de dúvidas e aplicação dos conhecimentos teórico-práticos, de acordo com as necessidades do campo de estágio.

Art. 9º - Ao orientador do estágio compete:

- I- elaborar o programa de atividades do estágio ou delegar e aprovar o programa de atividades juntamente com o supervisor;
- II- participar da avaliação do estágio, quando do retorno do estagiário à Instituição em época a ser estabelecida;
- III- emitir parecer sobre o relatório e desempenho do estagiário para emissão de certificado de conclusão do estágio.

Art. 10 - À Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio compete:

- I- decidir sobre os setores obrigatórios que compõem o estágio curricular;
- II- indicar as empresas para realização do estágio curricular, tendo em vista as condições profissionais e materiais oferecidos.

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO E DOS INSTRUMENTOS LEGAIS

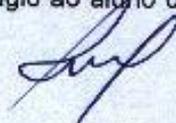
Art. 11 - Somente estará habilitado para o Estágio Curricular o aluno que tiver sido aprovado em todas as disciplinas que são pré-requisitos para a realização do estágio.

Art. 12 - Somente será autorizado o estágio em local previamente credenciado pela Instituição, após a celebração do convênio com a UNIFAL-MG e do Termo de Compromisso do Estagiário, nos termos da Lei 6494/77 e Decreto 87497/82 (ANEXOS V e VI).

Art. 13 - Indicada a empresa conveniada, a desistência ou troca por parte do aluno só serão possíveis com a anuência da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio.

CAPÍTULO VI - DO CREDENCIAMENTO

Art. 14 - A empresa que se prontificar a conceder estágio ao aluno deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:



- I- oferecer o estágio com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, distribuídas pelo período de no mínimo um mês.
- II- designar um profissional habilitado para supervisionar o estágio;
- III- enviar à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio a ficha de inscrição, devidamente preenchida (ANEXO I).

CAPÍTULO VII - DA RESPONSABILIDADE DO ESTAGIÁRIO

Art. 15 - Ao estagiário compete:

- I- cumprir as normas internas do local de realização do estágio;
- II- desenvolver o programa proposto;
- III- cumprir integralmente o cronograma e horário fixados;
- IV- apresentar o Relatório (ANEXO II), no prazo e forma estabelecidos na Regulamentação;
- V- prestar informações a respeito do estágio quando solicitado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio.
- VI- agir com ética e boa conduta.

CAPÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO

Art. 16 - O Estágio Curricular será avaliado em função do seu desenvolvimento acompanhado pelo professor orientador da área específica do estágio e pelo supervisor de estágio da empresa ou Instituição. Também integrará a avaliação o relatório final de estágio.

Art. 17 - Ao final do Estágio Curricular, o aluno entregará no prazo máximo de 15 dias o relatório (ANEXO II) de suas atividades à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio para avaliação.

Parágrafo Único - O relatório deverá ser acompanhado do parecer do supervisor (ANEXOS III e IV) sobre o desempenho do estagiário no setor e a carga horária cumprida.

Art. 18 - A nota final será obtida da média aritmética simples entre as notas do orientador e do supervisor de acordo com a fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{AvRel} + \text{AvE})/2$$

Onde:

AvRel = avaliação do relatório pelo orientador

AvE = avaliação do supervisor da empresa

Parágrafo Único - Serão aprovados os estagiários com média aritmética simples igual ou superior a sete.

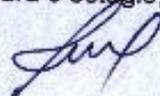
Art. 19 - Os alunos estagiários deverão ter 100% de frequência nas atividades de estágio no âmbito do campo de trabalho. Portanto, possíveis faltas nas atividades na empresa deverão ser repostas.

Art. 20 - Caso não ocorra aprovação, o estágio será considerado sem efeito, devendo propor-se novo estágio a ser cumprido integralmente.

CAPÍTULO IX - DO DESLIGAMENTO

Art. 21 - O desligamento do estagiário ocorrerá:

- I - automaticamente ao término do estágio;
- II- pela desistência de matrícula no Curso de Bacharelado em Ciência da Computação
- III- pelo não comparecimento as atividades regulares por um período superior a 10% da carga horária determinada para o estágio, por motivo não justificado.
- IV- a pedido formal do estagiário.



CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 22 - A realização do Estágio Curricular por parte do aluno não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme dispõem o artigo 4º da Lei 6.494/77 e artigo 6º do Decreto Federal nº 87.497, de 18/8/82.
- Art. 23 - Durante a realização do Estágio Curricular o aluno deverá estar segurado contra acidentes pessoais, conforme dispõe o artigo 4º da Lei 6.494/77.
- Art. 24 - Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UNIFAL-MG





ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO CURRICULAR NA EMPRESA CREDENCIADA

I - IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:

Nome: _____
Endereço residencial: _____
Rua/Av.: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____ Fone: _____
Endereço para correspondência: _____
Rua/Av.: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____ Fone: _____

II - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Nome da Empresa: _____
CGC: _____
Representante legal: _____
Rua/Av.: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____ Fone: _____
Nome do supervisor responsável: _____
Formação básica: _____
Nº do registro em Conselho Profissional: _____
Número de vagas: _____
Fornece algum tipo de auxílio ?
() Não
() Sim , especifique : () Financeiro () Alimentação
() Outro, especifique: _____

Setores em que atua :

Possui convênios ? () Não () Sim , especifique:
Terceiriza serviços? () Não () Sim , especifique:
Atua como apoio para outras empresas? () Não () Sim
Local/ Data: _____

Assinatura do Responsável





ANEXO II - RELATÓRIO DO ESTAGIÁRIO

Elementos que deverão estar contidos no relatório:

1- CAPA - Elemento de proteção e estética. Deverá conter o Título do Estágio e o Nome do Estagiário.

2- FOLHA DE ROSTO - Deverá conter o maior nº de dados identificáveis. Exemplo:

Nome do Estagiário: _____

Endereço: _____

Instituição: _____ Período: _____

Nº de matrícula: _____

Local de realização: _____

Período: ___/___/___ a ___/___/___

Duração em horas: _____

Modalidade de estágio: _____

3- OBJETO DE ESTUDO - Descrição geral do local de estágio.

4- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - Agrupar sinteticamente as atividades segundo o tipo de trabalho ou a unidade onde foram realizadas.

5- CONCLUSÕES E SUGESTÕES - Análise crítica do estágio em termos de contribuição para a formação profissional do estagiário. Devem aparecer críticas objetivas, positivas e/ou negativas.

Serão bem-vindas sugestões sobre o programa de estágio e sobre a maneira como é proposto aos alunos.

6- ANEXOS -

a) Relatório diário do estagiário.

b) Conjunto de material ilustrativo ou complementar ao texto - gráficos, tabelas, diagramas, fluxogramas, especificações de produtos e outros. Este deve aparecer somente quando necessário à compreensão e esclarecimento do texto, sem qualquer finalidade decorativa.

7- BIBLIOGRAFIA CONSULTADA - Caso tenha sido utilizado material bibliográfico para estudo, levantamento de dados ou como base para desenvolvimento de trabalhos, o mesmo deve ser referenciado.

OBSERVAÇÃO: O relatório deverá ser acompanhado pelo parecer do supervisor.





ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nome do estagiário: _____
Período do estágio: ____/____ a ____/____
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Nome do supervisor: _____
Cargo: _____

PARECER DO SUPERVISOR	
Aspectos Profissionais	Valor (*)
Qualidade de trabalho	
Espírito Inquisitivo: disposição, esforço para aprender, curiosidade teórica e científica	
Iniciativa e auto determinação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas	
Média 1	
Atitudes Pessoais	
Assiduidade: ausência de faltas e cumprimento do horário	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas	
Média 2.....	
Nota total: $0,6 \times \text{Média 1} + 0,4 \times \text{Média 2}$	
Carga horária cumprida:	
OBSERVAÇÕES: Sobre o estagiário: Sobre a empresa: Assinatura do Supervisor: Carimbo do supervisor ou Empresa:	

(*) Nota de 0 a 10





ANEXO V - TERMO DE CONVÊNIO Nº _____

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**, autarquia federal de ensino superior, "ex vi" Lei nº 11.154, de 29-07-05, vinculada ao MEC, com sede na cidade Alfenas -MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 714, CEP: 37130-000, representada pelo seu Reitor, **Prof. Antônio Martins de Siqueira**, neste ato denominada **Unifal - MG**, e de outro lado,

_____, com sede na Rua/Av. _____

_____, nº _____,
bairro: _____ CEP: _____, na cidade de _____,
Estado de _____, CNPJ nº _____

doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato legalmente representada pelo Sr(a) _____, celebram o presente Convênio, de acordo com os ditames da Lei 6.494/77, Decreto nº 87.497/82 e com as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - Este Convênio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágios pelos estudantes da Unifal - MG junto ao **Concedente**, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Termo de Compromisso - Para a realização de cada Estágio, em decorrência do presente Convênio, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** entre o/a **Estudante** e o **Concedente**, com a interveniência da UNIFAL-MG, nos termos do inc. 1º, do art. 6º, do Decreto nº 87.497/82.

I - O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, terá por função básica, em relação a cada estágio, particular a relação jurídica especial existente entre o(a) **Estudante Estagiário(a)** e o **Concedente**, sendo que o estágio será de forma _____ remunerada.

II - O estágio realizado em decorrência deste CONVÊNIO não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e o **Concedente**, nos termos que dispõe o artigo 6º do Decreto nº 87.497/82.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das responsabilidades comuns - As Convenientes se obrigam, durante a vigência deste Convênio, a respeitar e fazer respeitar as condições constantes nas cláusulas, ainda que neste prazo ocorram alterações nos seus quadros de dirigentes.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência - Este Convênio terá a duração de _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Poderá ser denunciado, a qualquer tempo, desde que uma das partes convenientes notifique a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.



CLÁUSULA QUINTA: do Plano de Estágio - Faz parte deste Convênio o "PLANO DE ESTÁGIO" caracterizando as condições de realização de estágio, acordadas entre a Unifal - MG e o Concedente.

CLÁUSULA SEXTA: do Foro - O Foro para dirimir as questões oriundas deste Convênio é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, conforme determina o art. 109, I, da Constituição Federal.

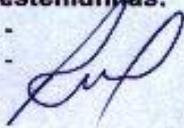
E, assim, por estarem de acordo com os princípios, finalidades e com seus termos, as partes assinam este Convênio, em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2006.

**Universidade Federal de Alfenas
Unifal - MG
Concedente**

Testemunhas:

- 1 -
- 2 -





ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONCEDENTE:			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	CNPJ:
Representada por:			CPF:
ESTAGIÁRIO(a):			
Rua/Av:			
Cidade:		UF:	CEP:
matriculado(a) no curso de			CPF:
INTERVENIENTE: Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de ensino superior, com sede em Alfenas (MG), na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714. CNPJ nº 17.879.859/0001-15			
Representada por Prof. Antônio Martins de Siqueira			

convencionado às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições estabelecidas no Termo de Convênio nº _____, celebrado entre o **CONCEDENTE** e a Instituição de Ensino da qual o(a) estagiário(a) é aluno(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - A supervisão far-se-á por profissional habilitado do Concedente e a orientação por professores da Unifal - MG, conforme Plano de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica comprometido entre as partes que:

- o estágio _____ será remunerado e as atividades a serem cumpridas pelo(a) estagiário(a) serão desenvolvidas no horário das _____ às _____ e das _____ às _____, totalizando _____ horas;
- a jornada de atividade em ESTÁGIO deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) estagiário(a) e com o horário de funcionamento do Concedente;
- nos períodos de férias escolares a jornada será estabelecida pelo(a) estagiário(a) e o Concedente, com o conhecimento da Instituição de Ensino;
- o local da prestação de estágio será designado pelo Concedente.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem motivos para a interrupção automática do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- o término do estágio;
- o abandono ou a conclusão do curso ou o trancamento de matrícula pelo(a) estagiário(a);
- o pedido do(a) estagiário(a);
- o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso e no Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - Na vigência regular do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o(a) estagiário(a) estará incluído(a) na cobertura do seguro contra Acidentes Pessoais, proporcionada pela Apólice de Seguro nº 811.101.127, da Companhia Real Vida e Previdência Seguros S/A, sob a responsabilidade da Instituição de Ensino, conforme Certificado anexo.

CLÁUSULA SEXTA - O estágio não acarretará vínculo empregatício entre o Estagiário e o Concedente, nos termos do que dispõe o artigo 6º, do Decreto nº 87.497/82.



CLÁUSULA SÉTIMA - No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá ao Concedente:

- a)proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem profissional, social e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere;
- b)proporcionar ao(à) estagiário(a) condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
- c)proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

CLÁUSULA OITAVA - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao(à) estagiário(a):

- a)cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida para seu estágio;
- b)obedecer as normas do Concedente;
- c)comunicar à Instituição de Ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- d)elaborar e entregar para análise do Profissional da Empresa, ou da Instituição de Ensino, relatório sobre seu estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de _____ a _____, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita;

CLÁUSULA DÉCIMA - O Foro para dirimir as questões oriundas deste Compromisso é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, conforme determina o art. 109, I da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições as partes assinam este Termo, em três vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, de de 2006.

Universidade Federal de Alfenas

Testemunhas:

- 1.
- 2.

CPF:
CPF:

Aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em sua 62ª reunião, realizada em 14/12/2006, pela Resolução nº 015/2006.

